



direito no coop



Nº 69 / 2026

representa **coop**

Além do compilado com as principais decisões da última quinzena envolvendo cooperativas nos Tribunais Superiores, a **69ª edição** da nossa newsletter jurídica reúne temas de grande relevância para o cooperativismo.

Na seção **Societário em Pauta**, destacamos importante avanço na atuação institucional do Sistema OCB perante o CNJ: o FONAREF reconheceu a extraconcursalidade dos créditos decorrentes de atos cooperativos e recomendou a alteração do Provimento CNJ nº 216/2026. O parecer reforça o entendimento defendido pela OCB e se soma à decisão anteriormente proferida pelo Corregedor Nacional, que acolheu pedido liminar da entidade e suspendeu a eficácia do dispositivo questionado, diante do risco de inclusão indevida desses créditos em processos de recuperação judicial.

Em **Tributário em Pauta**, abordamos as novas regras de identificação de pessoas físicas no IBS e na CBS. A Reforma Tributária sobre o consumo estabeleceu novas exigências cadastrais para pessoas físicas sujeitas aos novos tributos. Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025 e de sua regulamentação, contribuintes e determinados não contribuintes deverão possuir inscrição no CNPJ para fins exclusivamente fiscais, no chamado “CNPJ Técnico”.

Na seção **Trabalhista em Pauta**, trazemos decisão do TST que autorizou o desconto de metade dos 36 dias de paralisação de empregados de duas empresas do setor eletroeletrônico, em greve após impasse relacionado ao pagamento da PLR de 2024. A outra metade dos dias poderá ser compensada por meio de banco de horas, no prazo de até um ano.

Em **LGPD no Coop**, mostramos como a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados entrou em uma nova etapa. Com o fortalecimento institucional da ANPD, a atuação da autoridade vem se intensificando, com avanço das atividades de monitoramento, fiscalização e aplicação de penalidades, reforçando a importância de uma postura cada vez mais preventiva das organizações em relação à proteção de dados pessoais.

Por fim, em **Fique por Dentro**, destacamos decisão estadual que reconheceu a obrigatoriedade de registro das cooperativas no Sistema OCB. O entendimento também considerou legítimas a contribuição cooperativista e a contribuição de manutenção prevista no Estatuto da Organização Estadual.

Boa leitura!

GIRO NOS TRIBUNAIS



Saúde

Ausência de obrigatoriedade de custeio de órtese não ligada ao ato cirúrgico.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

Ausência de obrigatoriedade de custeio de tratamento com equoterapia em razão da ausência de comprovação científica nos termos exigidos pela legislação e jurisprudência.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

Possibilidade de moderação de cláusula contratual de coparticipação, desde que não fiquem configuradas duas situações alternativas, quais sejam: financiamento quase integral dos tratamentos realizados; ou a quantia coparticipada configure fator restritor severo aos serviços.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)



Crédito

A cédula de crédito bancário é título executivo extrajudicial, representativo de operações de crédito de qualquer natureza, circunstância que autoriza sua emissão para documentar a abertura de crédito em conta-corrente, nas modalidades de crédito rotativo ou cheque especial.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

A sistemática introduzida pela Lei n. 14.195/2021, segundo a qual a prescrição intercorrente deixa de estar atrelada à inércia do credor e passa a ter como termo inicial a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor ou de bens penhoráveis, é irretroativa e somente se aplica a partir de sua publicação.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

A opção pela via monitória para a cobrança da dívida não altera a natureza da obrigação de direito material nem afasta a incidência da mora ex re a partir do vencimento

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

Não há obstáculo legal à estipulação dos encargos financeiros de cédula de crédito bancário em percentual sobre a taxa média aplicável aos Certificados de Depósitos Interbancários (CDIs), devendo o abuso ser observado na hipótese, em cotejo com as taxas médias de mercado regularmente divulgadas pelo Banco Central do Brasil para as operações de mesma espécie.

[ÍTEGRA DA DECISÃO](#)

SOCIETÁRIO EM PAUTA

FONAREF reconhece extraconcursalidade dos créditos cooperativos e recomenda alteração do Provimento CNJ nº 216/2026

O Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências (FONAREF) apresentou parecer técnico-jurídico no âmbito do Pedido de Providências ajuizado pelo Sistema OCB perante o CNJ para questionar a redação do art. 15, inciso IV, do Provimento nº 216/2026. A manifestação é integralmente favorável ao pleito da OCB, reconhecendo que o dispositivo criou restrição não prevista na Lei nº 11.101/2005 e incompatível com a jurisprudência consolidada do STJ, ao limitar a exclusão dos atos cooperativos que envolvam operações de crédito dos efeitos da recuperação judicial.

Ao final, o FONAREF opinou pela procedência do Pedido de Providências e pela alteração definitiva do art. 15, IV, propondo nova redação para adequá-lo à legislação federal e ao entendimento do STJ. Após a juntada do parecer, o Ministro Mauro Campbell Marques, Corregedor Nacional de Justiça, abriu prazo para manifestação da OCB, após o qual os autos retornarão para decisão definitiva.

O parecer representa mais um importante avanço na atuação institucional do Sistema OCB perante o CNJ. Vale lembrar que, anteriormente, o Corregedor Nacional já havia acolhido o pedido liminar formulado pela entidade e suspendido a eficácia do dispositivo questionado, diante do risco de inclusão indevida de créditos cooperativos em processos de recuperação judicial.

Clique abaixo para conferir a íntegra do parecer do FONAREF.

[SAIBA MAIS](#)

TRIBUTÁRIO EM PAUTA

Reforma Tributária: novas regras de identificação de pessoas físicas no IBS e na CBS

A Reforma Tributária sobre o consumo estabeleceu novas regras de identificação cadastral para pessoas físicas sujeitas ao IBS e à CBS. Nos termos da Lei Complementar nº 214/2025 e de sua regulamentação, contribuintes e determinados não contribuintes deverão possuir inscrição no CNPJ para fins exclusivamente fiscais, no chamado “CNPJ Técnico”. A medida não altera a pessoa física em pessoa jurídica, tendo natureza meramente cadastral e operacional.

A obrigação alcança, além das pessoas físicas enquadradas como contribuintes do IBS e da CBS, categorias como nanoempreendedores, produtores rurais pessoas físicas, produtores rurais integrados e transportadores autônomos de cargas. A inscrição está diretamente relacionada à lógica do novo sistema tributário, especialmente à emissão de documentos fiscais eletrônicos, à apuração assistida dos tributos e à operacionalização de mecanismos de créditos presumidos e de transferência de créditos, inclusive no âmbito das sociedades cooperativas.

Inicialmente prevista para 2026, a obrigatoriedade do CNPJ Técnico foi postergada para **1º de janeiro de 2027**. Até lá, permanece a utilização do CPF como mecanismo de identificação. Paralelamente, a Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS desenvolvem sistema simplificado de inscrição no CNPJ, inspirado no modelo do MEI e com disponibilização prevista para novembro de 2026, além de ambiente de testes, manuais técnicos e orientações operacionais para adaptação dos contribuintes.

Clique abaixo para conferir a análise técnica do escritório BMAS sobre as regras gerais do CNPJ Técnico e seus principais impactos para as cooperativas e seus cooperados.

[SAIBA MAIS](#)

TRABALHISTA EM PAUTA

TST autoriza descontos salariais de dias de greve de longa duração

A Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho (SDC/TST) autorizou o desconto de metade dos 36 dias de paralisação de empregados de duas empresas do setor eletroeletrônico, que entraram em greve após um impasse sobre o pagamento da PLR de 2024. A outra metade poderá ser compensada por banco de horas, em até um ano. Para o colegiado, a greve suspende o contrato de trabalho, mas movimentos de longa duração admitem essa solução intermediária.

Para conferir os detalhes do caso, clique abaixo.

[SAIBA MAIS](#)

LGPD NO COOP

LGPD entra em nova fase de fiscalização pela ANPD

A adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) entrou em uma nova etapa. Com o fortalecimento institucional da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), consolidada como agência reguladora pela Lei nº 15.352/2026, a atuação do órgão vem se tornando mais intensa, com aumento expressivo de processos de fiscalização, monitoramento e aplicação de penalidades. Somente nos primeiros sete meses de 2026, foram instaurados 24 processos administrativos sancionadores — número superior ao registrado nos cinco anos anteriores somados.

Para as cooperativas, esse novo cenário reforça a necessidade de revisar e atualizar os programas de conformidade implementados nos primeiros anos de vigência da LGPD. Mapeamentos de riscos, políticas de privacidade, canais de atendimento aos titulares e a atuação do encarregado de dados (DPO) precisam refletir os processos e tecnologias atualmente utilizados, especialmente diante da crescente adoção de ferramentas digitais, biometria e inteligência artificial.

Clique abaixo e confira a análise completa elaborada por **Christian Homero Groff**, do **Cabanellos Advocacia**, sobre esse novo momento da fiscalização da LGPD e seus impactos para as cooperativas.

[SAIBA MAIS](#)

Acesse o site

LGPD
no cooperativismo

<https://lgpd.coop.br/>



FIQUE POR DENTRO

TJMT reconhece obrigatoriedade de registro de cooperativas no Sistema OCB

A 3ª Vara Cível de Sorriso/MT julgou improcedente ação na qual a cooperativa questionava a obrigatoriedade de manutenção de seu registro na OCB e a legalidade das cobranças realizadas a título de contribuição.

Na sentença, o juízo reconheceu que o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971 não se confunde com filiação associativa voluntária e permanece obrigatório enquanto a entidade mantiver a natureza jurídica de cooperativa. A decisão também considerou legítimas a contribuição cooperativista e a contribuição de manutenção prevista no Estatuto da Organização Estadual, afastando ainda os pedidos de repetição de indébito e de indenização por danos morais.

A decisão aplicou expressamente o entendimento do Supremo Tribunal Federal no ARE 1.280.820, reforçando a compatibilidade do registro obrigatório com a liberdade de associação e a relevância desse mecanismo para a organização do cooperativismo brasileiro.



SistemaOCB
CNC COOP | OCB | SESCOOP

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

f | @ | X | ●● | | in | [sistemaocb](#)

www.somoscooperativismo.coop.br